

Lei 1.173/2012

Ementa: Institui Gratificação de Função à Junta Médica Oficial do Município de Cachoeirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha decretou e ele sanciona, a seguinte Lei:

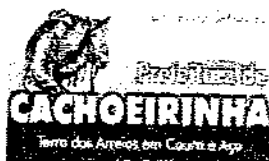
Art. 1º. É instituída gratificação de função à Junta Médica Oficial do Município de Cachoeirinha.

Art. 2º. É atribuição da Junta Médica referida no artigo anterior, à realização de Perícias Médicas, Expedição de Laudos, Exames Admissional e Demissional, Exames de acompanhamento de servidores integrantes das carreiras municipais, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º. A gratificação criada por esta Lei será atribuída por Portaria do Executivo, após indicação da Secretaria Municipal de Saúde e ratificação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. É atribuída, aos componentes da Junta Médica Oficial, uma gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (mil Reais).

Parágrafo Único. É vedada a acumulação remunerada da gratificação que trata o *caput* com outra gratificação de mesma espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias de pessoal civil constantes no orçamento municipal do corrente exercício, e em dotações de mesma natureza nos orçamentos vindouros.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Cachoeirinha, em 28 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Arruda Bezerra

- Prefeito Constitucional-